

PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.

..2015.

"Autoriza a doação de terreno a Empresa Solo Agronegócios Comércio Representação e Distribuição Ltda., dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a doar a Empresa Solo Agronegócios Comércio Representação e Distribuição Ltda., uma área com frente para a Rua Q numa extensão de 112,57 metros; lado direito confrontando com a área institucional 02, numa distância de 60,53 metros; lado esquerdo com a Área Verde 02, numa distância de 60,53 metros e pelo fundo com a Área institucional 02, numa distância de 75,00 metros e continua em reta confrontando com a Área Verde 02, numa distância de 37,56 metros, com área real total de 6.813,86 m², avaliado em R\$ 953.940,40 (novecentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), nos termos do Laudo de Avaliação que forma o anexo a esta Lei.

- § 1º Servirá a presente Lei para retificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, da área objeto da presente doação, visto que, conforme apurado no laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente Avaliadora da Administração Municipal, a área total encontrada "in loco" não confere com a área total registrada sob a matrícula nº 64.430.
- § 2º Para os fins do parágrafo anterior fica retificada a área total da Área Institucional 01 objeto da matrícula 64.430, passando de 7.721,11 m² para 6.813,86 m², com as seguintes confrontações: frente para a Rua Q numa extensão de 112,57 metros; lado direito confrontando com a área institucional 02, numa distância de 60,53 metros; lado esquerdo com a Área Verde 02, numa distância de 60,53 metros e pelo fundo com a Área institucional 02, numa distância de 75,00 metros e continua em reta confrontando com a Área Verde 02, numa distância de 37,56 metros.
- Art. 2º O terreno é destinado a receber edificações e a instalação das obras de construção do parque fabril da empresa, no ramo da indústria de transformação de produtos agrícolas e comércio atacadista e defensivo.
- § 1º O domínio do terreno retrocederá ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização ao donatário, caso este:
- I deixe de implantar as edificações para a instalação das obras de construção do parque fabril da empresa, no ramo da indústria de transformação de produtos agrícolas e comércio atacadista e defensivo, não apresentando os projetos de construção no prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, não iniciando às obras no prazo de 90 (noventa) dias após a apresentação dos projetos, e, em 150 (cento e cinquenta) dias para aprovação e implantação da infraestrutura;

 II – a qualquer tempo, cessem as atividades da entidade, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a doação;

III – não inicie as obras de construção do prédio conforme projeto e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 5.412/14, com sua conclusão no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da vigência desta Lei.



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, a doação de que trata esta fica sem efeito, e o terreno se reverterá automaticamente ao domínio público do Município de Araguari, independente de qualquer ato de manifestação de vontade por parte do donatário.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio direto entre a Fazenda Municipal e o donatário, independentemente de licitação pública, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o art. 21, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 038, de 21 de setembro de 2006.

Art. 4º Para fins de alienação por meio da doação de que trata esta Lei, fica desafetada Área Institucional 01 do loteamento denominado Jardim Interlagos III constante da matrícula 64.430 do CRI, passando da categoria de bem público de uso especial para a categoria de bem público dominical.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de dezembro de 2015.

Raul José de Belêm Prefeito

Braulino Borges Vieira Secretário de Administração

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a doação de terreno a Empresa Solo Agronegócios Comércio Representação e Distribuição Ltda., dando outras providências."

O Projeto de Lei tem por finalidade doar a Empresa Solo Agronegócios Comércio Representação e Distribuição Ltda., uma área com frente para a Rua Q numa extensão de 112,57 metros; lado direito confrontando com a área institucional 02, numa distância de 60,53 metros; lado esquerdo com a Área Verde 02, numa distância de 60,53 metros e pelo fundo com a Área institucional 02, numa distância de 75,00 metros e continua em reta confrontando com a Área Verde 02, numa distância de 37,56 metros, com área real total de 6.813,86 m².

Ocorre que a área registrada no CRI possui uma área de 7.721,11 m², todavia, a Comissão Permanente Avaliadora da Administração Municipal, ao elaborar o laudo de avaliação consignou a área total encontrada "in loco" não confere com a área total registrada sob a matrícula nº 64.430.

A área total encontrada no local no momento da avaliação é 6.813,86 m², e, foi sobre esta metragem é que o laudo foi elaborado, por esta razão é que o presente Projeto de Lei, além de cuidar da doação da área tem a finalidade de servir de título hábil a promover, já de pronto, a retificação da matrícula nº 64.430, no que se refere à área total, bem como às confrontações da Área Institucional 01.

O terreno foi avaliado em R\$ 186.887,60 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos do Laudo de Avaliação que integra o Projeto de Lei, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 21 da Lei Complementar nº 038, de 21 de setembro de 2006, que trata do regime jurídico dos bens públicos municipais.

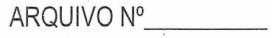
A doação de que trata este Projeto de Lei, está revestida de relevante interesse público, haja vista, que propiciará a instalação do parque fabril da empresa que gerará emprego e tributos para o Município, bem como um investimento estimado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus tramites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 7 de dezembro de 2015.

Raul José-de Belém Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 5. 412 - 14

PROTOCOLO Nº 04 (2014)

FLS 04

Autuação

Aos duin mil a qualant autuei o requerimento que se segue, acompan	, nesta Secretaria da	Frefeitura Municipal de Araguari, de emolumentos.
Araguari, em 15 de	S. Yourlans	de2() <u>}</u> {4
Luciona & Vigit	ldo	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARAGUARI Estado de Minas Gerais

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial Jairina Maria Peixoto Abranches Substituta

José Manoel Resende Siqueira Martins Soares

Adriane Divina Rodovalho

RUA MARCIANO SANTOS, Nº864 - TELEFONE:(34)3241-1709 /(34)3242-5666 e-mail: criaraguari@uol.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro	2 -	"REGIST	RO	GEF	RAL"

MATRÍCULA 64.430

29/06/2015

FICHA

IMÓVEL: A ÁREA INSTITUCIONAL 01, do loteamento residencial "JARDIM INTERLAGOS III", situada nesta cidade, denominado parte da antiga Fazenda Agadê, com área de 7.721,11m², dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem início em um ponto comum de divisas, situado entre a Área Verde 02, Rua Q e a área em descrição; daí segue em linha reta na distância de 112,57 metros confrontando pela esquerda com a Rua Q; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 60,53 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 75,00 metros, confrontando pela esquerda nestas últimas duas faces (02) com a Área Institucional 02; daí continua em linha reta na distância de 37,56 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 60,53 metros, confrontando nestas últimas duas (02) faces com a Área Verde 02, chegando ao ponto inicial, fechando assim a poligonal."

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de público direito interno, inscrito CNPJ no sob 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gajoso Neves, n. 129, Bairro Goiás, CEP 38 440-001 Araguari-Mg.

REGISTRO ANTERIOR O OFICIAL,

AV-1-64.430.

Protocolo nº 1/93.088, de 29 de Junho de 2015.

Certifico que a presente Matricula foi aberta a requerimento do proprietário, legalmente representado, tendo em vista que o imóvel acima passou à propriedade do Município de Araguari em decorrência da aprovação do loteamento "Jardim Interlagos III", conforme Alvará nº 90.226, emitido aos 28/12/2012, devidamente registrado na Matrícula nº 54.964, sob nº R-3, aos 15/02/2013. Araguari, aos 02/07/20157 - - - - - - -25,86. Emol: R\$18,81, OFICIAL,

CARTORIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS ARAGUARI - MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifiço, e dou fé, gue a presente CÓPIA é regrodução autentica da matricula Emols: 14,27

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES



Araguari, 10 de Agosto de 2015

Ilmo. Sr.
Odon Queiròs Naves
DD. Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Araguari-MG

Senhor Secretário:

Conforme solicitação do Sr. Clésio de Meira — DD. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em reunião conjunta, a Comissão Permanente Avaliadora da Administração Municipal de Araguari-MG apresenta o laudo de avaliação e vistoria da Área Institucional 01 do loteamento residencial denominado "JARDIM INTERLAGOS III", conforme matrícula nº 64.430, de propriedade da Prefeitura Municipal de Araguari-MG para determinar o seu valor comercial.

A-Descrição do Terreno



O terreno está situado à Rua Q, da Área Institucional 01 do loteamento "JARDIM INTERLAGOS III".

O terreno é plano, seco, de forma regular, baldio, vegetação rasteira, com infraestrutura incompleta.

O terreno é de ótima valorização comercial e apresenta as seguintes confrontações e medidas;

Frente:

Com a Rua Q numa extensão de 112,57 ml;

Lado direito:

Com a Área Institucional 02, numa distância de 60,53 ml;

Lado esquerdo:

Com a Área Verde 02, numa distância de 60,53 ml;

Fundo:

Com a Área Institucional 02, numa distância de 75,00 ml e continua em linha reta confrontando com a Área Verde 02, numa distância de 37,56 ml.

Área Total: 6.813,86 m²

Observação: A Àrea encontrada não confere com a área da matrícula nº 64.430, houve erro de multiplicação.

B - Avaliação

Para determinar o valor comercial do terreno, foi adotado o MÉTODO COMPARATIVO, aprovado pela ABNT e pesquisas de vendas de lotes no setor imobiliário.

Terreno com: 6.813.86 m²... à R\$140,00/m².....R\$953.940,40

Consideramos para o terreno o valor total de 953.940,40 (novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Concluídos os trabalhos técnicos solicitados, formulamos sinceras e cordiais saudações.

Gabriel Veloso dé Araujo 1745/D-CREA-MG

 \bigcirc

Cairo Antonio Henriques-

24.629/TD-CREA MG

Waldomiro Flores Júnior

Atenciosamente

ADVOGADO